



20.5.7.35
106/92 833

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1026 DE 28 DE MAIO DE 1992.

Autoriza o Poder Executivo reduzir a taxa de licença de localização e funcionamento às Micro-Empresas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Micro Empresas, regularmente registradas e cadastradas na Junta Comercial do Estado do Acre, e instaladas no Município de Rio Branco, terão uma redução de 40% (quarenta por cento) na taxa de licença de localização e funcionamento de estabelecimento fixo e comércio ambulante na época aprazada.

Art. 2º - A redução de que trata o artigo anterior, somente será concedida se requerida e paga no prazo de Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 28 DE MAIO DE 1992.

[Handwritten Signature]
JORGE KALUME
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL
O presente expediente foi por mim recebido,
está protocolado no livro n.º 03
Sob n.º 5335 a fls. 143
Secretaria da CM OK de 19 / 92

[Handwritten Signature]
Protocolista